



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

- A) AMBIENTALMAX SOLUCOES LTDA, com sede na Av. Frederico Augusto Ritter, nº 1269, Bairro Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS, CEP 94.930-380, inscrita no CNPJ nº 22.160.735/0001-15, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Leonardo Luis Da Silva, residente e domiciliado na Rua Bromélias, nº 60, CEP 94070-620, bairro Vale Ville, Gravataí/RS, adiante denominado CONTRATANTE.
- B) RAFAEL SEVERO DA SILVA, pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, CPF 011.050.230-28, RG 2069783344 expedida pela SSP/RS, registro CREA-RS RS202604, residente e domiciliado na Rua Cesar Verdi, nº 299, Bairro Moradas da Colina, CEP 92700-045, Guaíba/RS, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

☎ 51 3300.6231 📞 51 99876.2504

f AmbientalMax @ambientalmaxx

📍 Av. Frederico Augusto Ritter, 1269 - Cachoeirinha



§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: das 13h Às 18h (5 hs) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 05 de cada mês, que será pago mediante recibo.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO LUIS DA SILVA
Data: 31/03/2023 14:27:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMBIENTALMAX SOLUÇÕES LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br RAEI SANTOS DA SILVA
Data: 31/03/2023 14:48:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rael Santos da Silva - RG 9101049386

Cachoeirinha. 30 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br RAFAEL SEVERO DA SILVA
Data: 31/03/2023 14:22:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL SEVERO DA SILVA

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA COLOMBO DE BITTENCOURT
Data: 31/03/2023 14:51:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julia Colombo de Bittencourt - RG 1124241751

☎ 51 3300.6231 📞 51 99876.2504

f AmbientalMax 📷 @ambientalmaxx

📍 Av. Frederico Augusto Ritter, 1269 - Cachoeirinha

www.AMBIENTALMAX.com.br